

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2021/2022 PIBIC/CNPq - PIIC/URI – REDES/URI – URI/MEMÓRIA

EDITAL/PROPEPG Nº 03 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG convoca os interessados em apresentar propostas para renovação e obtenção de Bolsas de Iniciação Científica nos programas PIBIC/CNPq, PIIC/URI, REDES/URI e URI/MEMÓRIA de acordo com o presente edital.

As inscrições para a renovação/obtenção de bolsas de Iniciação Científica - IC estão abertas **no período de 08 de fevereiro a 23 de março de 2021**.

1 – OBJETIVO GERAL

Estimular a vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação, contribuindo para a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão, promovendo uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação.

2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 – EM RELAÇÃO À URI:

- Contribuir para o cumprimento da missão da URI com relação à pesquisa, integrada ao ensino e à extensão.
- Promover a sistematização e a institucionalização da pesquisa.
- Consolidar a política de pesquisa para IC na URI.
- Colaborar no fortalecimento dos grupos de pesquisa.
- Qualificar os alunos para programas de pós-graduação.

2.2 – EM RELAÇÃO AOS ORIENTADORES:

- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação na atividade de iniciação científica, integrando-os em grupos de pesquisa e promovendo sua inserção na área.
- Estimular o aumento e a qualificação permanente da produção científica

2.3 – EM RELAÇÃO AOS BOLSISTAS:

- Proporcionar ao bolsista, através da orientação de um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico, criativo e científico, permitindo o confronto direto com os problemas de pesquisa.
- Desenvolver uma cultura relacionada à pesquisa.
- Aumentar o envolvimento discente na produção científica da URI.
- Qualificar alunos para a pós-graduação.
- Possibilitar a diminuição do tempo de permanência na pós-graduação.

3 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 – DOCUMENTOS DO ORIENTADOR PARA A RENOVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

O orientador, deverá cadastrar no Sistema de Projetos URI - SPURI **off-line**:

- a. Plano de Trabalho do Bolsista, diferenciado para cada candidato à bolsa, referente a este Edital.
- b. Relatório das atividades desenvolvidas no primeiro semestre, lançado no SPURI pelo bolsista, até a data de início das inscrições no Edital/PROPEPG de IC.
- c. Quantificação da produção científica atualizada do orientador dos últimos 03 anos (Não haverá migração de dados da Plataforma Lattes CNPq).

3.2 – DOCUMENTOS DO ORIENTADOR PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS NOVOS:

- a. Cadastro no SPURI para novos orientadores*.
- b. Projeto de Pesquisa do orientador, lançado no SPURI, com uma duração prevista para, no mínimo, **um ano e máxima de três anos****.
- c. Plano de Trabalho do Bolsista, diferenciado para cada candidato à bolsa, inserido no SPURI, para um período de 12 meses**.
- d. Quantificação da produção científica atualizada do orientador (últimos 03 anos) no SPURI.
- e. Indicar o número do CAAE, nas condições previstas nas Resoluções do CNS 466/12 e 510/16 (para humanos) ou número do registro, conforme Lei 6638/79 (para animais), de projetos encaminhados ou já aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP do respectivo Câmpus ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA/URI.
- f. Número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança, para projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados - OGM.
- g. Número da licença do Conselho Nacional de Energia Nuclear - CNEN, para projetos que envolvam experimentos com radioatividade.

* **Para cadastrar:** O setor de Recursos Humanos do Câmpus deve contatar o setor de Pesquisa da Reitoria para fornecer dados oficiais e atualizados do pesquisador. Ao término deste processo o pesquisador receberá, via correio eletrônico, os dados necessários para acessar o SPURI. É obrigatória a utilização, pelo pesquisador, de um endereço de e-mail válido, pois toda a comunicação ocorrerá apenas por meio eletrônico.

** **Modelos:** o Projeto de Pesquisa e o Plano de Trabalho do Bolsista, devem seguir os modelos disponíveis na página da Reitoria, não ultrapassando quinze (15) páginas o projeto completo e três (3) páginas o PTB.

OBS: Link de acesso ao [Manual do Sistema de Projetos URI – SPURI](#), também disponível na página da Reitoria em Sistema de Projetos URI.

3.3 – REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O BOLSISTA

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação e apresentar rendimento acadêmico satisfatório.
- Não ter vínculo empregatício, não possuir bolsa da CAPES e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, para o PIBIC/CNPq.
- Comprovar a disponibilidade de 20 horas semanais, para o desenvolvimento do Plano de Trabalho, nos programas MEMÓRIA, PIIC e REDES/URI.
- Possuir perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- Não possuir qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro para iniciação científica, iniciação tecnológica e inovação ou extensão.
- Não estar pendente junto à PROPEPG.

3.4 – COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- a. Participar, no início da vigência da bolsa, do seminário de capacitação realizado pelo Comitê Institucional de Avaliação de Projetos de Pesquisa - CIAP.
- b. Elaborar, conforme o cronograma, o **Relatório Parcial, para projetos que serão renovados no próximo Edital.**
- c. Elaborar, no último mês de vigência da bolsa, o Relatório Final*.
- d. Comprometer-se em cumprir as exigências relativas a este Edital, durante o período de vigência da bolsa e na apresentação de seu trabalho no Seminário Institucional de Iniciação Científica, Inovação e Tecnologia, da URI.
- e. Executar com assiduidade e dedicação o seu Plano de Trabalho, perfazendo 20 horas semanais de atividades.
- f. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista, informando a fonte de financiamento.
- g. Manter sigilo sobre as informações e dados gerados no desenvolvimento do projeto.

OBS: O não cumprimento destes compromissos implica no imediato corte da bolsa.

* O Relatório Parcial e o Final devem seguir o modelo de Relatório que consta na página da Reitoria, não ultrapassando vinte (20) páginas.

3.5 – REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O ORIENTADOR:

- a. Possuir experiência compatível com a função de orientador e pesquisador.
- b. Ter produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural nos últimos 03 (três) anos, na área.
- c. Pertencer a um Grupo de Pesquisa da URI.
- d. Ser professor/pesquisador regularmente enquadrado no Plano de Carreira da Instituição, com regime de trabalho e titulação de acordo com a exigência mínima da **Modalidade de Programa** ao qual irá candidatar-se (item 5), respeitando o Art. 39 do Regimento Geral da URI.
- e. Para todas as modalidades, o professor/pesquisador não poderá estar afastado da Instituição para formação ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa.

f. Não possuir pendências junto à PROPEPG.

3.6 – COMPROMISSOS DO ORIENTADOR:

- a. Acompanhar e orientar o trabalho do bolsista, desde o início do projeto até a apresentação do mesmo no seminário anual de pesquisa da Instituição.
- b. Elaborar parecer sobre o relatório final do bolsista.
- c. Incentivar o bolsista a produzir um artigo científico sobre o tema da pesquisa.
- d. Responsabilizar-se pela frequência de vinte horas semanais do bolsista junto ao projeto.
- e. Avaliar o desempenho do bolsista e providenciar sua substituição, quando for o caso, até 30(trinta) dias após o afastamento.

OBS: O não cumprimento destes compromissos implica em pendência junto à PROPEPG, com a penalidade de vedar a submissão de novos projetos e/ou renovações para o próximo edital com o mesmo escopo.

3.7 – REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA:

- a. Estar vinculado às linhas de pesquisa do Grupo de Pesquisa e do Departamento ao qual o orientador está vinculado.
- b. Ter mérito técnico-científico.
- c. Apresentar viabilidade técnica, econômica e temporal.
- d. Não ser um projeto exclusivo do aluno.
- e. Constar, na justificativa, o ato de aprovação por agência externa, quando for o caso.
- f. Ter sido homologado pelo Colegiado do Departamento ao qual pertence o orientador. Os projetos registrados no SPURI serão encaminhados ao Departamento correspondente, para a necessária homologação.
- g. Receber parecer favorável pelo CEP e/ou pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP ou CEUA, nos casos previstos nas Res. CNS 466/12, 510/16 ou Lei 6638/79.
- h. Ser homologado pela Direção do Câmpus. Todos os projetos registrados neste Edital serão encaminhados a Direção para homologação, através do SPURI, no período definido no calendário (item 4).
- i. Em caso de renovação, deverá constar, no SPURI, o Relatório Parcial do período anterior.

OBS: O título do projeto e do plano de trabalho **não devem estar com todas as letras maiúsculas**, apenas as que forem necessárias, (Nomes, siglas, etc.).

4 – CALENDÁRIO DO PROCESSO

Período 2021/2022	Etapa
08/fevereiro	Publicação do Edital.
08/fevereiro a 23/março	Inscrição no SPURI, dos projetos novos e das solicitações de renovação de bolsas.

17/fevereiro	Último prazo para envio dos projetos ao CEP/CEUA da unidade.
25/março a 05/abril	Qualificação dos projetos, no SPURI, pelos coordenadores dos CEPs ou da CEUA/URI.
	Avaliação da Direção do Câmpus.
07 a 14/abril	Período destinado aos pesquisadores para fazerem as correções nos projetos, sob orientação do CEP/CEUA e/ou Direção.
19/abril a 08/junho	Período de avaliação pelo CIAP.
Abril/Junho	Avaliação Externa CNPq.
10/junho	Divulgação da Avaliação do CIAP.
10 a 18/junho	Período para encaminhar pedido de recurso ao CIAP.
21 a 29/junho	Período para avaliação dos recursos encaminhados ao CIAP.
29/junho	Último dia para a inserção ou atualização da produção científica do pesquisador.
06/julho	Divulgação da Classificação Final dos programas PIIC/REDES/MEMÓRIA/URI.
26/julho	Último prazo para inscrição de bolsista no SPURI e envio, pelo CIAP, dos Termos de Compromisso Bolsista/Orientador IC , dos programas PIIC/REDES/MEMÓRIA/URI, devidamente assinados à PROPEPG.
02/agosto	Implementação das renovações e projetos novos dos programas PIIC/REDES/MEMÓRIA/URI.
07/12/2021 04/02/2022	^a Período para envio do Relatório Parcial para as renovações.
13/06 a 22/07/2022	Período para envio do Relatório Final dos programas PIIC/REDES/MEMÓRIA/URI.

OBS: Os projetos candidatos ao PIBIC/CNPq, terão seus resultados divulgados em calendário suplementar a esse Edital, após a confirmação de bolsas pelo CNPq para o período 2021-2022.

5 – MODALIDADE DOS PROGRAMAS

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq, regulamentado pela RN-017/2006, é um programa centrado na Iniciação Científica, administrado diretamente pela URI, a quem são destinadas as cotas de bolsas do CNPq, no qual podem concorrer professores doutores de tempo integral.

Programa Institucional de Iniciação Científica - PIIC/URI, foi criado pela Resolução nº 364/CEPE/97 e, prevê o ingresso de estudantes de graduação na Iniciação Científica, no qual podem concorrer professores com titulação mínima de mestre.

Rede de Estudo e Pesquisa em Desenvolvimento Sustentável – REDES/URI, foi criada pela Resolução nº 293/CUN/2000 e tem como objetivo central promover a ampliação do estudo e da pesquisa na área do desenvolvimento sustentável, nas seguintes linhas de pesquisa: Planejamento e Gestão Ambiental; Inovação de Processos e Produtos e Educação Ambiental, no qual podem concorrer professores com titulação mínima de mestre.

Programa de Pesquisa URI/Memória, foi criado pela Resolução N° 713/CUN/04 e, tem por objetivo o apoio ao registro da história da Universidade, da história da região de sua abrangência e da história geral que, se escrita pela história oficial, merece ser relida, no qual podem concorrer professores com titulação mínima de mestre.

6- NÚMERO DE PROJETOS E BOLSAS POR ORIENTADOR

Cada orientador poderá inscrever apenas **um** projeto, optando por até dois programas ofertados no Edital, **em que seu projeto se enquadre**, conforme às especificidades de cada um.

7 – VALOR DAS BOLSAS

O valor atual mensal é de:

- PIBIC/CNPq - R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).
- MEMÓRIA, PIIC e REDES/URI – 2/3 da bolsa de IC do CNPq – R\$ 266,67 (Duzentos e sessenta e seis reais com sessenta e sete centavos).

8 - PAGAMENTO DA BOLSA

As bolsas financiadas pelo CNPq serão pagas mensalmente, mediante depósito em conta corrente, de titularidade do bolsista, o qual se responsabiliza pela abertura de conta corrente individual no Banco do Brasil e envio do termo de aceite, encaminhado pelo CNPq por e-mail, até o 15° dia do mês, para pagamento no mesmo mês. As bolsas com fomento da URI serão pagas conforme normas definidas pelo Câmpus.

9 – DURAÇÃO DAS BOLSAS

Será por um período de 12 (doze) meses, sendo que as com fomento URI iniciam em 02 de agosto de 2021 e terminam em 30 de julho de 2022 e, as CNPq dependerão de calendário próprio.

9.1 – NÚMERO DE BOLSAS DESTES EDITAIS EM CADA CÂMPUS/2021

Programa / Câmpus	ERE	FRE	SAN	SAT	SLG	CL
PIIC/URI	40	08	19	24	04	01
REDES/URI	16	04	09	11		
MEMÓRIA/URI	04	01	2	2		
Total	60	13	30	37	04	01

OBS: O número de bolsas acima, terá prioridade para as renovações, desde que aprovadas, as demais bolsas serão distribuídas entre os projetos novos conforme classificação.

No programa fomentado pelo CNPq, as bolsas serão distribuídas conforme a *Resolução Normativa 017/2006 do CNPq*. Para o período 2021/2022, ainda não está definida a quantidade de bolsas a ser disponibilizada para URI.

Caso a demanda de projetos aprovados no programa MEMÓRIA e REDES/URI for menor que a oferta, as bolsas remanescentes destes programas serão repassadas automaticamente para o PIIC/URI.

* Para as unidades de CL e SLG as bolsas podem ser implementadas em qualquer um dos programas da URI.

10 - SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

O bolsista poderá ser substituído observadas as seguintes disposições:

- É vedada a substituição do bolsista nos 02 (dois) meses que antecedem o prazo final de vigência do Projeto.
- O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão.
- O encaminhamento da substituição é feito, à PROPEPG, através do coordenador local do CIAP, mediante correspondência informando os dados do projeto, nome do novo bolsista, a data e o motivo da substituição.
- As substituições nos programas fomentados pelo CNPq, devem ser encaminhadas, ao Setor de Pesquisa da PROPEPG, até o 10º dia de cada mês e será implementada para pagamento no mesmo mês, exceto no mês de dezembro em que a solicitações devem ser encaminhadas até 01/12. Após este prazo a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês seguinte. Ressalta-se a responsabilidade do bolsista em enviar o termo de aceite encaminhado pelo CNPq até o 15º dia do mês, sendo que substituições em dezembro devem ser encaminhados até 05/12, para pagamento no mesmo mês.

11 – SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR

Nos projetos pertencentes ao programa do CNPq, é vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, como desligamento, desistência ou outra razão fundamentada, a bolsa retorna à coordenação de iniciação científica da instituição.

Para os projetos dos programas fomentados pela URI, o CIAP e a Direção do Câmpus poderão autorizar substituição do orientador que tenha desistido, sido desligado ou por outra razão fundamentada, desde que o plano de trabalho esteja em pleno desenvolvimento. A documentação para substituição do orientador, a ser enviada via malote, à PROPEPG, constitui-se de:

- a) Ofício do CIAP e da Direção do Câmpus, informando a substituição fundamentada;
- b) Termo de aceite do orientador substituto.

As substituições de Orientador não poderão ultrapassar a data de **01/04/2022**.

12 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas, homologadas pela Direção do Câmpus, serão analisadas pelo CIAP, sendo que as propostas PIBIC/CNPq são avaliadas pelo Comitê Externo, o qual é responsável pela distribuição das bolsas. Os projetos envolvendo seres humanos ou animais, nas condições previstas nas Res. CNS 466/12 e 510/16 ou Lei

6638/79, serão apreciados pelo CEP de cada Câmpus e CEUA sediado no Câmpus de Erechim. Nestes casos, somente serão avaliados pelo CIAP/Comitê Externo os projetos que obtiverem parecer favorável emitido pelos Comitês. Para os casos de projetos em áreas temáticas especiais, com parecer favorável emitido pela CONEP até o prazo limite de 08 de junho de 2021.

12.1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1.1 - Projetos Novos:

a) **A introdução:** deve apresentar, de forma concisa e objetiva, a contextualização da pesquisa, informando o tema e as questões norteadoras (problema de pesquisa), bem como a exposição de justificativa para a pesquisa, na qual constem as motivações, contribuições, relevância e originalidade, pertinência e adequação do projeto à linha e ao Grupo de Pesquisa que se insere;

b) **Quanto aos objetivos:** deverão estar claramente explicitados, o objetivo geral e os objetivos específicos teóricos ou práticos do projeto. O objetivo geral deve ser condizente com a questão de pesquisa, enquanto os objetivos específicos devem contribuir para o alcance do objetivo geral;

c) **O Referencial teórico** ou revisão da literatura deve ser coerente e consistente com a pesquisa;

d) **A metodologia:** deve apresentar os processos metodológicos da pesquisa, com referência à classificação quanto à natureza, objetivos, procedimentos, instrumentos e análise/interpretação de dados. Igualmente, devem estar explicitados, com clareza, a adequação dos métodos em cada um desses indicadores metodológicos e citadas as considerações éticas da pesquisa, quando for o caso;

e) **Quanto aos resultados e/ou produtos esperados:** devem ser descritos com clareza, estimando a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados e/ou produtos esperados na solução do problema em foco:

f) **Cronograma do Projeto:** pode ser apresentado em forma de texto, tabela, planilha ou esquema, com a distribuição das várias etapas do projeto ao longo do período previsto para sua execução. Deve permitir uma visão ampla da pesquisa, de seus objetivos e de suas etapas. Outrossim, deve conter o cronograma anual para cada bolsista, na forma de Plano de Trabalho do Bolsista (PTB) que será lançado no sistema de forma individualizada.

g) **Viabilidade:** o projeto deverá apresentar os recursos e o orçamento necessários para o desenvolvimento da pesquisa. Esse orçamento deverá estar visado pela Direção Administrativa ou Geral do Câmpus onde será desenvolvido.

h) **Referências:** O projeto deve conter referências atualizadas e de fontes científicas diversas, tais como: artigos, livros, dissertações, teses, entre outras. As normas devem estar de acordo com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em vigor.

12.1.2 - Projetos Renovação – Avaliação do Relatório Parcial:

Para renovação do projeto o relatório parcial e o novo PTB, inseridos no sistema, devem atingir a nota mínima para aprovação, 7 (sete). Será condicionada ainda a avaliação do relatório final, que em caso de reprovação, terá a bolsa cancelada.

- a) O Resumo deve incluir as ideias principais do trabalho, permitindo uma visão sucinta do todo, principalmente das questões de maior importância como objetivos, metodologia e conclusões;
- b) A introdução deve apresentar contextualização do tema e expor os problemas da pesquisa e os objetivos;
- c) A metodologia utilizada deve estar claramente explicitada;
- d) Os resultados parciais ou finais devem estar apresentados com clareza, coerência e consistência, atendendo aos objetivos específicos e tendo sido adequadamente analisados;
- e) Deve estar claro o cumprimento das tarefas do PTB ou apresentar justificativa, no ajuste de metodologia e/ou cronograma, caso tenha havido problemas na execução.

12.1.3 - Plano de Trabalho do Bolsista:

- a) **Quanto aos objetivos:** devem estar definidos claramente, serem compatíveis com o problema de pesquisa e contribuir para o alcance do objetivo geral do projeto;
- b) **A metodologia:** deve apresentar os processos metodológicos da pesquisa, com referência à classificação quanto à natureza, objetivos, procedimentos, instrumentos e análise/interpretação de dados. Igualmente, devem estar explicitados, com clareza, a adequação dos métodos em cada um desses indicadores metodológicos e citadas as considerações éticas da pesquisa, quando for o caso;
- c) **O cronograma:** deve apresentar as atividades a serem desenvolvidas no projeto, relacionadas ao tempo em que ocorrerão, ou seja, a serem cumpridas na vigência da bolsa (reuniões com orientador, seções de estudo, leituras e fichamentos, elaboração de artigos para publicação, participação em seminários, colaboração na construção/implementação de instrumentos de pesquisa, saídas a campo para coleta de dados, elaboração de relatórios parciais e finais).

12.2 – PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA - COORDENADOR

A produção científica do Coordenador/Orientador do projeto será pontuada com base nas informações cadastradas no SPURI até o dia **29 de junho de 2021**.

A planilha de pontuação da produção científica seguirá os mesmos itens estabelecidos na Resolução 1.351/CUN/2009, tabela 1, que trata do Plano de Carreira dos Docentes da URI.

OBS.: Para pontuação da produção científica não há limite por categorias (itens referidos acima).

12.3 - PONTUAÇÃO DOS PROJETOS

Os pesos e fatores utilizados para pontuação dos projetos são os seguintes:

	Novo/ Renovação(%)
Peso Projeto (PJT)/Relatório parcial (REL)	65
Peso do Plano de Trabalho do Bolsista (PTB)	25
Peso Produção Científica Coordenador (PC)	10
Total	100

As notas serão calculadas segundo as regras:

$$\text{Nota Final Projeto} = (\text{N}_{\text{PJT}} \times 0,65 + \text{N}_{\text{PTB}} \times 0,25 + \text{N}_{\text{PC}} \times 0,1)$$

Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem Nota Final igual ou superior a 7,0 (sete).

13 – PEDIDOS DE RECURSO

Pedidos de Recurso poderão ser encaminhados, pelo professor orientador, de 10 a 18 de junho de 2021, através do SPURI, à PROPEPG, que os encaminhará ao CIAP para julgamento. Poderão enviar pedidos de recurso os projetos que receberam uma única reprovação (nota inferior a sete) e projetos com avaliação divergente em dois (2) ou mais pontos.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Professores/pesquisadores e alunos em débito com a PROPEPG não terão suas propostas aprovadas. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIAP.

Erechim, 08 de fevereiro de 2021.



Profa. Dra. Neusa Maria John Scheid
Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e
Pós-Graduação - PROPEPG/URI

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES/URI
Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG
Av. Sete de Setembro, 1558 – Fone/Fax: (54) 2107-1255
CEP: 99709-900 - ERECHIM/RS
Correio eletrônico: pesquisa@reitoria.uri.br – Sítio: www.reitoria.uri.br